



DECISÃO Nº 64, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.506142/2016-96, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 19 de abril de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **AERO AGRÍCOLA MEDIANEIRA LTDA. - ME**, CNPJ nº 24.740.932/0001-39, com sede social em Naviraí (MS), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 20/04/2017, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612375** e o código CRC **E83E3DA7**.